



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PARECER Nº 19/2018 – PARTC

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018 - INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### I. RELATÓRIO

Solicita-nos o Presidente da Câmara Municipal análise do presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica prevê que:

**Art. 40** - *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

**III** – *regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores públicos;*

**IV** – *organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*

Prudente à análise do Projeto pelo Departamento Jurídico.

### III. CONCLUSÃO

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Salienta-se que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 16 de maio de 2018.

*Elaine Miyashita*  
ELAINE MIYASHITA  
Agente Técnico das Comissões